

AOS PREZADOS CONTABILISTAS, EMPRESÁRIOS E GESTORES

DE VOTUPORANGA E REGIÃO

REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2026

FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - FHORESP, inscrito no CNPJ sob nº 58.109.471/0001-12, vem Informar aos empresários do setor do comércio e **serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo** dos Municípios de **Álvares Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Fernandópolis, Meridiano, Parisi, Pedranópolis, Pontes Gestal, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga**:

Que a Convenção Coletiva 2024/2026 foi assinada entre a FHORESP e o SINTHOVERSO, com novos valores de pisos e nova data para adesão ao REPIS (Regime Especial de Piso Salarial), sendo:

PISO REPIS: A partir de 1º de março de 2024, **R\$ 1.700,60 – R\$7,73 valor/hora**

PISO NÃO REPIS: A partir de 1º de março aplicar apenas correção salarial de 2,25%, com prazo para adesão ao REPIS **até 30 de junho de 2024**. Não havendo adesão, a partir de **1º de julho de 2024, o Piso Não REPIS passa a ser de R\$ 2.081,20 - R\$ 9,46 valor/hora**.

REAJUSTE SALARIAL: A partir de 1º de março de 2024 reajuste de **2,25%** (dois vírgula vinte e cinco por cento), sobre os salários praticados em 1º de fevereiro de 2024.

Empresas que não aderirem ao REPIS deverão reajustar os salários dos empregados em mais **2,50%** (dois vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de julho de 2024, **sobre os salários já corrigidos em 1º de março de 2024**.

Todos os estabelecimentos enquadrados nas categorias MEI, ME, EPP e empresas de Grande Porte que desejem aplicar pisos salariais diferenciados para seus trabalhadores estão obrigadas a obter a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ENQUADRAMENTO E ADESÃO AO REPIS**

O documento é emitido pela **Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo (FHORESP)** e pelo **Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Votuporanga e Região – (SINTHORESVO)**.

Para aderir ou renovar a adesão ao REPIS, a empresa, obrigatoriamente, deve cumprir as exigências previstas na cláusula 3ª da CCT, com comprovação de cumprimento integral da CCT, inclusive estar em dia com o pagamento do Benefício Social Familiar (BSF).

As empresas deverão encaminhar pedido ao Sindicato Patronal FHORESP/SINHORES VOTUPORANGA, requerendo a expedição do Certificado de Regularidade de

Enquadramento e Adesão ao REPIS, através formulário online, que se encontra disponível por meios do site www.sinhoreshvotupoanga.com.br, do SinHoRes Votuporanga ou diretamente no link: <https://fhoresp.arccasoftware.com/loginempresasolicitacoes.aspx>.

O requerimento deverá ser assinado digitalmente por sócio ou responsável pela empresa e adesão BSF através do wbsite: www.beneficiosocial.com.br prevista na cláusula 23ª da CCT. (obs.: É obrigatório anexar documentos necessários previstos na cláusula 3ª, § 2º alíneas “a” até “f”).

As empresas deverão fazer a adesão e ou renovação ao Regime Especial de Piso Salarial – REPIS anualmente.

Empresário não perca o prazo, solicite ao seu contador para que faça a adesão da sua empresa o mais breve possível, não haverá prorrogação.

A convenção coletiva de trabalho está disponível no website www.sinhoreshvotupoanga.com.br

REDUÇÃO DOS CUSTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS:

Vantagens econômicas para as empresas ao aderirem ao REPIS. Tomando-se como exemplo, o pagamento do piso de empregado em geral, fazendo o comparativo, com **salários diferenciados pagos durante um ano por uma empresa que aderiu ao REPIS e, com outra que não aderiu ao REPIS, a diferença é muito significativa, conforme verifica-se:**

As empresas regularmente **enquadradas no REPIS**, nos termos da Clausula 3ª, o Piso Salarial será de:

- a partir de 01.03.2024, **R\$ 1.700,60** – R\$7,73 valor por hora

As empresas **não enquadradas no REPIS**

- a partir de 01.03.2024 correção salarial de 2,25%;

- empresa que não aderir ao REPIS a partir 1º de julho de 2024, o piso passará a ser no valor de **R\$ 2.081,20** – R\$9,46 valor por hora

A diferença anual é de **R\$ 4.567,20, por empregado (2.081,20– 1.700,60=380,60x12=4.567,20)**, isso, sem considerar os encargos trabalhistas e sociais que incidem sobre os salários. Agora multiplique esse valor pelo número de funcionários da sua empresa!!!

Além da economia do pagamento do piso diferenciado também terá direito a regramentos diferenciados previstos na cláusula 3ª, parágrafo 14º, tais como: **Piso salarial de ingresso, sem necessidade de homologação de rescisão no Sindicato Laboral, Horas Extra reduzida, Adicional Noturno Reduzida, bancos de Horas, redução de Intervalos e outros benefícios diferenciados** descritos no parágrafo.

DAS PENALIDADES:

ATENÇÃO: As empresas que não obtiverem o Certificado de Regularidade de Enquadramento e Adesão ao REPIS, **NÃO** poderão praticar os pisos especiais de salários.

ATENÇÃO PASSIVO TRABALHISTA: Se a empresa não aderiu ao REPIS, mas praticar os pisos diferenciados (cláusulas 4º) e os regramentos específicos previstos na cláusulas 3ª, parágrafo 14º, **CUIDADO!**: ao final do contrato, o funcionário terá direito por lei, de receber as diferenças salariais, e a empresa terá ainda, que recolher os encargos trabalhistas e sociais pertinentes.

O CERTIFICADO DE ADESÃO ao REPIS servirá de prova ao empregador, para fins de homologação de rescisão de contrato de trabalho e, para comprovação perante a Justiça do Trabalho, do direito de praticar os pisos salariais previstos na cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

DO PRAZO DE ADESÃO:

As empresas deverão fazer a adesão e ou renovação ao Regime Especial de Piso Salarial – REPIS **partir do dia 1º de março de cada ano**. Empresário não perca o prazo, solicite ao seu contador para que faça a adesão da sua empresa o mais breve possível, não haverá prorrogação, o prazo terminará em 30.06.2024.

DA VALIDADE:

O Certificado de Adesão ao REPIS tem validade de 01/03/2024 a 28/02/2025.

MAIS INFORMAÇÕES:

Outras dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (11) 3327-2065
E-mail: secretaria@fhoresp.com.br

Setor contribuições (11) 2898.3999 – E-mail: relacionamento@fhoresp.com.br

Manual de Orientação e regras Benefício Social (BSF) 0800.773.3738 - 0800.580.3738
website <https://www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao>

FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - FHORESP